



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI DE Nº 537 DE 17 de Junho de 1.987.

Autoriza abertura de crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, fazo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial até o montante de Cz\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de cruzados) destinados à realização das seguintes despesas:

- a) - Reforma e ampliação de cemitérios públicos Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados);
- b) - Reforma e ampliação de Posto de Saúde do Município Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados);
- c) - Reforma e ampliação de próprios Municipais Cz\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzados).

Art. 2º - Mediante decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará no orçamento - Programa do Município a classificação funcional - programática e a categoria econômica cabível, para classificação das despesas de que trata a presente Lei, utilizando os recursos definidos no art. 43 § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Sapé, em 17 de Junho de 1.987.


JOSE FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

J U S T I F I C A T I V A:

EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Encaminhamos a Vossas Excelências, para a devida apreciação, o projeto de Lei anexo que propõe autorização desta Casa Legislativa para que o chefe do Poder Executivo Municipal possa abrir crédito Especial até a quantia de Cz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados).

A Autorização em referência, objetiva criar disponibilidade orçamentária para o atendimento de realização de despesas, como ampliação e reformas dos cemitérios, Postos de Saúde e Prédios Públicos do Município não vinculados a unidade orçamentária específica.

Justifica-se o deferimento do pleito pela necessidade imprescindível de melhorar e ampliar os serviços Municipais nos citados setores, não contemplados na Lei orçamentária vigente.

Diante desses objetivos, esperamos sua aprovação unânime dentro do espírito público de absoluta isenção que norteia as ações desta Egrégia Câmara.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL de Sapé, em 17 de Junho de 1.987.


JOSÉ FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional